

DECRETO N° 3672

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 87, item V, da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 25 do Regulamento da Lei Estadual n° 9.056, de 02 de agosto de 1989, aprovada pelo Decreto n° 6710, de 04 de abril de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de outubro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

EMÍLIA DE SALLES BELINATI
Governadora do Estado em exercício

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento